



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ
(Hospital Militar de 3ª Classe – Bagé-RS-1919)

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para limpeza de material hospitalar, regime de preço unitário mais baixo, para atender às necessidades do Setor de Lavanderia do Hospital de Guarnição de Bagé, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DETERGENTE, AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVELDETERGENTE, NOME DETERGENTE. Detergente enzimático líquido concentrado, para lavagem de roupas, com composição rica em tensoativos combinados com enzimas, gerando uma performance diferenciada dos sistemas convencionais, aparência: líquido viscoso, cor levemente âmbar, Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, branqueador óptico, sequestrante, neutralizante, tensoativos não iônicos, diluente, hidrótopo, conservante, enzimas e veículo. Detergente enzimático líquido concentrado para lavagem de roupas. Bombona de 50 litros.	232373	Bambona 50 Lt	9
2	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, ALCALINO, BIODEGRADÁVEL DETERGENTE, NOME DETERGENTE. Ativador Alcalino líquido de formulação equilibrada e concentrada em agentes alcalinos e agentes dispersantes, reforçado do detergente na pré-lavagem e lavagem de	389457	Bambona 50 Lt	7

	roupas, facilitando a remoção de sujidades pesadas. Indicado para uso em lavanderia. Composição: hidróxido de sódio, sequestrantes e água. Bombona de 50 litros			
3	ALVEJANTE TECIDO, ALVEJANTE DE TECIDO. Alvejante Líquido a base de ácido Peracético e Peróxido de Hidrogênio, com propriedades desinfetantes à temperatura ambiente: poderoso oxidante, odor característico, indicado para dosador automático, não revelando manchas de clorohexidina, com Ph menor que 2,00; Teor de ácido peracético mínimo: 4% Teor de peróxido de hidrogênio mínimo 17% Teor de Oxigênio Ativo mínimo: 9% cor incolor a amarelo. Bombona de 50 litros. Fornecer de documento comprobatório de registro na ANVISA.	485392	Bambona 50 Lt	6
4	DETERGENTE, METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES, DENSIDADE: 1,27 A 1,30 G/ML, PH PURO: 3,5 A 4,5, LÍQUIDO Neutralizador líquido de resíduos alcalinos e de alvejantes em todos os tipos de tecidos, de forma a preservar o brilho e a tonalidade das cores. Indicado para uso em lavanderia. Composição: metabisulfito de sódio e água. Neutralizador líquido de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Apresentação: Bombona de 50 litros	414823	Bambona 50 Lt	6
5	AMACIANTE DE ROUPA, LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ROUPA. Amaciante líquido concentrado para todos os tipos de tecidos, indicado para uso em lavanderia.	234324	Bambona 50 Lt	6

	Composição: cloreto diestearil dimetil amônio, coadjuvante, fragrância, conservante, tensoativo não iônico, solubilizantes e água, com aspecto líquido viscoso e PH puro entre 3,0 a 6,5. O produto deve possuir notificação no Ministério da Saúde, data de fabricação, vencimento e número impresso na embalagem, bem como fornecimento da ficha técnica. Bombona de 50 litros			
--	--	--	--	--

1.1.1. Justificativa para Adjudicação dos itens 1, 2, 3, 4 e 05: solicitação de material químico para a máquina de lavar roupas industrial destina-se a suprir a necessidade de aquisição de produtos químicos para a lavagem dos uniformes e de toalhas de banho e roupas de cama usados pelo Hospital de Guarnição de Bagé. Faz necessário devido aos produtos químicos do referido processo serem de uso restritamente profissional e necessitam ser obtidos de um só fornecedor e fabricante, pois os mesmos entram em conjunto no processo de limpeza e desinfecção das roupas, complementam-se quimicamente, pois foram calculados para reagirem dentro de um padrão preestabelecido pelo Químico Responsável. Considerando que a máquina lavadora de roupas do Hospital tem entrada apenas para um equipamento dosador, torna-se inviável a instalação de 02 (dois) ou mais equipamentos na mesma máquina, fazendo-se necessária para a máxima eficiência dos produtos a aquisição por lote, a fim de evitar a mistura de vários produtos de fabricantes diferentes, causando através de uma reação química, com o manchamento e desgaste dos tecidos bem como a queda de rendimento dos produtos e processamento de lavagem das roupas.

1.1.1.1. Os produtos serão utilizados no processo automatizado de lavagem da máquina de lavar roupas industrial e a diluição é realizada através de um equipamento dosador fornecido gratuitamente em regime de comodato, com assistência técnica. A empresa fornecedora deve disponibilizar técnico, que atenda chamados de manutenção do dosador em no máximo 24 horas e treinamento de uso dos produtos.

1.2. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura, vedada a sua prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de aquisição de material, a ser contratado mediante dispensa eletrônica.

4.2 A aquisição dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, ordem, pedido, solicitação de fornecimento, ordem/ autorização de início do fornecimento, em remessa (única ou parcelada).

5.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou respeitar o prazo recomendado pelo fabricante.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão concomitantes.

5.3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.3.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 48hs, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h, de segunda - feira à sexta - feira.

5.3.2. Local de entrega:

O local exato e as informações de contato serão informadas no empenho

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. O HGuBa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar ao HGuBa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7. responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.1.8. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências deste nosocômio;
 - 7.1.9. responder pelos danos causados diretamente ao HGuBa, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo HGuBa;
 - 7.1.10. comunicar ao HGuBa qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.11. receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste Anexo, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pelo HGuBa;
- manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- 7.1.12. informar ao HGuBa, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, informações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;
- 7.1.16. atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência;
- 7.1.17. fornecer o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não haverá subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei no 14.133/21;

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei no 14.133/21;

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços

10.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.17. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade a Lei nº 14.133/21.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte

11.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.8.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade

12. DO PAGAMENTO

12.1. NO CASO DE EMPRESA NACIONAL:

12.1.1. A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações expressas nos números do Inc 1º do Art 141.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67 da Lei no 14.133, de 2021.

12.2.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

12.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------	--

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art 155 da Lei 14.133:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art 156 da Lei 14.133:

13.2.1 Advertência;

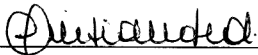
13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16

Bagé – RS, 29 de março de 2023.



CRISTIANA LOPES LEAL – 2º Ten
Ag Adm Responsável pela Termo

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

Homologo o termo de referencia acima executado.



MACLEINE FRANTZ MACHADO – Ten Cel
OD HGuBa